

**DECRETO-LEI N.º 1139, DE 1.º DE AGÔSTO DE 1946**

Ratifica o Convênio Estadual do Ensino Primário.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6.º, alterado e retificado pelos de n.ºs 5511 e 7518, respectivamente, de 21 de maio de 1943 e de 3 de maio de 1945, e de acôrdo com a Resolução n.º 646-946 do Conselho Administrativo,

**D E C R E T A :**

Art. 1.º — Fica aprovado e ratificado o Convênio Estadual do Ensino Primário, firmado a nove de maio do corrente ano, entre o Estado, por uma parte, representado pelo Secretário de Educação e Cultura, Dr. Francisco Brochado da Rocha e os Municípios, de outro, representados pelo Diretor Geral do Departamento das Prefeituras Municipais, Dr. Francisco Juruena e cujo texto, publicado a seguir, faz parte integrante do presente decreto-lei.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVÊRNO, em Pôrto Alegre, 1.º de agôsto de 1946.

**CYLON ROSA**

Interventor Federal

**Ivo Cunha**

Respondendo pela Secretaria de Educação e Cultura

**Luiz Osório de Almeida**

Respondendo pela Secretaria da Fazenda

**Otacilio Moraes**

Secretário do Interior

**Desidério Finamor**

Secretário da Agricultura

**Clóvis Pestana**

Secretário das Obras Públicas

Publicado no Diário Oficial do dia 22 de agôsto de 1946.

---